

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 18/11/2016, Seção 1, Pág. 25.

Portaria nº 1.280, publicada no D.O.U. de 18/11/2016, Seção 1, Pág. 20.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto de Ciência e Tecnologia Ltda. – ME		UF: PI
ASSUNTO: Recredenciamento do Instituto Galileo de Ensino Superior, com sede no município de Teresina, no estado do Piauí		
RELATOR: Yugo Okida		
e-MEC Nº: 201408226		
PARECER CNE/CES Nº: 21/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 27/1/2016

I – RELATÓRIO

1. DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES)	
Número do processo e-MEC: 201408226	
Data do protocolo: 24/6/2014	
Mantida: Instituto Galileo de Ensino Superior	Sigla: -
Endereço: Avenida Pedro Almeida, nº 215, bairro São Cristóvão	
Município/UF: Teresina/PI	
Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 1; DOU 4/1/2012	
Ato de credenciamento EaD: não	
Mantenedora: Instituto de Ciência e Tecnologia Ltda. – ME	
Endereço: Avenida Pedro Almeida, nº 215, São Cristóvão, Teresina/PI	
Natureza jurídica: <input type="checkbox"/> Pública <input checked="" type="checkbox"/> Privada com fins lucrativos <input type="checkbox"/> Privada sem fins lucrativos	
Outras IES mantidas? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais?
<p>Breve histórico da IES: O Instituto Galileo, autorizado em 2012, por meio da Portaria nº 1/2012, publicada no DOU em 4/1/2012, é mantido pelo Instituto de Ciência e Tecnologia Ltda. – ME. A Instituição, criada por um grupo de educadores e empresários para atender às necessidades históricas e regionais, tem suas atividades voltadas para o desenvolvimento educacional e sociocultural da região de Teresina e municípios adjacentes (Altos, Campo Maior, Beneditinos, Demerval Lobão, Monsenhor Gil, Amarante, Palmeirais, Curralinhos, Lagoa do Piauí, União, José de Freitas, Timon e Caxias). Tem como missão <i>promover ações diferenciadas de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para a formação de recursos humanos, fundamentados em valores éticos e de cidadania, vivenciando-se uma renovada visão de mundo e de ativo espírito crítico reflexivo sobre o homem e a realidade local, regional, nacional e global.</i> São ofertados 2 (dois) cursos de graduação, o de Engenharia Elétrica (bacharelado) e o de Engenharia Civil (bacharelado), e não há oferta de cursos na modalidade de ensino à distância.</p>	

2. SITUAÇÃO DOS CURSOS					
GRADUAÇÃO					
CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO (último)		PROCESSO e-MEC	
1. Engenharia Civil, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria MEC nº 5/2012		<input checked="" type="checkbox"/> Autorização	
2. Engenharia Elétrica, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria MEC nº 1.038/2015		<input checked="" type="checkbox"/> Reconhecimento de curso	
PÓS-GRADUAÇÃO					
<input type="checkbox"/> Somente presencial <input type="checkbox"/> Presencial e à distância					
lato sensu? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não					
Quantos presenciais?		0		Quantos à distância?	
				0	
stricto sensu? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não					
Quais programas e conceitos?					
RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO					
ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC	CC
Engenharia Civil (bacharelado)	2011	-		-	4 (2011)
Engenharia Elétrica (bacharelado)	2015	-		-	3 (2015)
3. RESULTADO ÍNDICE GERAL DE CURSOS AVALIADOS DA INSTITUIÇÃO (IGC)					
ANO	CONTÍNUO		FAIXA		
2007	-		-		
2008	-		-		
2009	-		-		
2010	-		-		
2011	-		-		
2012	-		-		
2013	-		-		
2014	-		-		
4. DESPACHO SANEADOR					
<p>A análise técnica foi realizada pela leitura dos documentos apresentados: regimento, documentos fiscais e parafiscais, contábeis, Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e ato constitutivo da mantenedora; após a análise, concluiu-se que o Processo atendeu satisfatoriamente às exigências de instrução processual.</p>					
5. AVALIAÇÃO IN LOCO					
Período da visita: 9/6/2015 a 13/6/2015					
Código do Relatório: nº 119.419					
Dimensões					Conceito
1	Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional				- 3,0 -
1.1	Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica)				- 3,0 -
1.2	Projeto/processo de autoavaliação institucional				- 3,0 -

1.3	Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica)	- 3,0 -
1.4	Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica)	- 3,0 -
1.5	Elaboração do relatório de autoavaliação (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica)	- 3,0 -
2	Eixo 2: Desenvolvimento Institucional	- 2,5 -
2.1	Missão institucional, metas e objetivos do PDI	- 3,0 -
2.2	Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação	- 3,0 -
2.3	Coerência entre o PDI e as práticas de extensão	- 3,0 -
2.4	Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural	- 1,0 -
2.5	Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural	- 2,0 -
2.6	Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social	- 3,0 -
2.7	Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social	- 3,0 -
2.8	Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial	- 2,0 -
2.9	Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais (aplica-se quando previsto no PDI)	- NSA -
3	Eixo 3: Políticas Acadêmicas	- 2,9 -
3.1	Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação	- 3,0 -
3.2	Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu (aplica-se também às Faculdades e Centros Universitários, quando previstos no PDI)	- NSA -
3.3	Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu (aplica-se quando previsto no PDI)	- NSA -
3.4	Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural	- 1,0 -
3.5	Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão	- 3,0 -
3.6	Políticas Institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultural	- 3,0 -
3.7	Comunicação da IES com a comunidade externa	- 3,0 -
3.8	Comunicação da IES com a comunidade interna	- 3,0 -
3.9	Programas de atendimento aos estudantes	- 4,0 -
3.10	Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente	- 3,0 -
3.11	Política e ações de acompanhamento dos egressos	- 3,0 -
3.12	Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico	- 3,0 -
3.13	Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais (aplica-se quando previsto no PDI)	- NSA -
4	Eixo 4: Políticas de Gestão	- 3,3 -
4.1	Política de formação e capacitação docente	- 3,0 -
4.2	Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo	- 2,0 -
4.3	Gestão institucional	- 3,0 -
4.4	Sistema de registro acadêmico	- 4,0 -

4.5	Sustentabilidade financeira	- 3,0 -
4.6	Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional	- 3,0 -
4.7	Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo docente (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica)	- 4,0 -
4.8	Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica).	- 4,0 -
5	Eixo 5: Infraestrutura física	- 3,3 -
5.1	Instalações administrativas	- 3,0 -
5.2	Salas de aula	- 3,0 -
5.3	Auditório(s)	- 4,0 -
5.4	Sala(s) de professores	- 3,0 -
5.5	Espaços para atendimento aos alunos	- 3,0 -
5.6	Infraestrutura para CPA	- 4,0 -
5.7	Gabinetes/estações de trabalho para professores Tempo Integral – TI	- 4,0 -
5.8	Instalações sanitárias	- 3,0 -
5.9	Biblioteca: infraestrutura física	- 3,0 -
5.10	Biblioteca: serviços e informatização	- 4,0 -
5.11	Biblioteca: plano de atualização do acervo	- 3,0 -
5.12	Salas(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente	- 3,0 -
5.13	Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação	- 4,0 -
5.14	Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física	- 3,0 -
5.15	Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços	- 3,0 -
5.16	Espaços de convivência e de alimentação	- 3,0 -
Conceito Institucional		- 3,0 -
Requisitos legais		
Todos os Requisitos Legais foram atendidos? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Quais não foram atendidos? E por quê?
CTAA? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
6. PARECER FINAL DA SERES/MEC		
<p>A SERES considerou que, embora todas as dimensões avaliadas obtivessem conceitos satisfatórios, alguns indicadores obtiveram conceitos insuficientes, o que deve ser motivo de atenção da Instituição: no eixo 2, que trata do desenvolvimento institucional, os indicadores 2.4; 2.5; e 2.8 relacionados à coerência entre o PDI e as atividades que envolvem pesquisa científica, preservação do patrimônio histórico-cultural e promoção dos direitos humanos; no eixo 3, que trata das políticas acadêmicas, o indicador 3.4, relacionado às políticas institucionais e relações acadêmico-administrativas; e no eixo 4, que trata das políticas de gestão, o indicador 4.2, referente à política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo. Considerando que todos os requisitos legais foram atendidos, assim como o Instituto Galileo apresentou todas as informações necessárias, a Secretaria concluiu que o pleito pode ser acatado, <i>cabendo à IES atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente</i></p>		

adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

7. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

Ao analisar as informações constantes neste relatório observo tratar-se de uma Instituição de Ensino relativamente nova e que vem cumprindo com a sua missão e objetivos. O Instituto Galileo não tem Índice Geral de Cursos (IGC), mas o Conceito Institucional é “3” (três), obtido em 2015 na visita *in loco*, realizada no período de 9 a 13/6/2015, quando também foi verificado que a instituição atendeu a todos os requisitos legais. Os cursos de Engenharia Civil e de Engenharia Elétrica ainda não tinham alunos concluintes para prestar o Enade. À época da análise do processo de reconhecimento pela Secretaria, ainda não havia sido exarado o parecer que analisou o pedido de reconhecimento do curso de Engenharia Elétrica (Processo e-MEC: 201416022, protocolado em 17/10/2014), que foi acatado com recomendações, em 23/12/2015. Mediante a observação de conceitos insuficientes no eixo 2, cujos indicadores 2.4, 2.5 e 2.8, relacionados à coerência entre o PDI e as atividades acadêmicas, este relator buscou mais informações neste parecer. Constam como resultados da visita *in loco*, realizada pela Comissão de Avaliação entre 10 e 13/6/2015: Organização Didático-Pedagógica, conceito 3.1; Corpo Docente, conceito 3.7; e Instalações Físicas, conceito 3.4, conferindo ao curso o Conceito Global 3 (três). Foram registradas algumas observações: primeiro, que *todos os requisitos legais deverão ser rigorosamente observados na próxima avaliação in loco relativa ao curso*, e que o não cumprimento de uma ou mais das exigências legais elencadas *poderá acarretar processo de supervisão pelo Ministério da Educação*. Considerando o conjunto de registros, concluo que o Instituto Galileo está em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, apresentando as condições satisfatórias para o seu reconhecimento, seguindo a manifestação favorável da SERES e suas observações.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao reconhecimento do Instituto Galileo de Ensino Superior, com sede na avenida Pedro Almeida, nº 215, bairro São Cristóvão, município de Teresina, no estado do Piauí, mantida pelo Instituto de Ciência e Tecnologia Ltda. – ME, com sede no mesmo endereço, município e estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 2/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 27 de janeiro de 2016.

Conselheiro Yugo Okida – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sergio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente